

APROVADO

em 13-03-2013

Roberto Cesar F. de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI Nº006/2013

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorizar o Chefe do Executivo Municipal a realizar despesas com Assistência Social a pessoas desamparadas e necessitadas e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 006/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor Durval Francisco de Castro, no uso de suas atribuições encaminha para a apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, ordenar e pagar, quando necessário e dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, transporte, funeral, fornecimento de medicamentos e material hospitalar mediante receita médica, exames para diagnósticos médicos, inclusive ultrassonografia, passagens terrestres ou fornecimento de combustível a automóveis particulares para transporte de pessoas em tratamento fora de domicílio, kit básico para gestante, prótese dentária, apoio a portadores de deficiência auditiva e visual, todos destinados a pessoas pobres, carentes e de baixa renda, desamparados e necessitados, residentes no Município, inclusive auxílio financeiro, assim reconhecidos, através de procedimento próprio a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o transporte de atletas, em campeonatos oficiais ou assemelhados, a nível intermunicipal e/ou interestadual, bem como o de religiosos em reuniões, convenções, assembleias e cultos de qualquer religião praticada no Município.

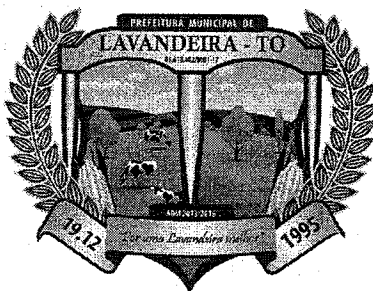
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Polícia Militar local um bafômetro digital e um decibelímetro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, autorizado a reformar e pintar a Delegacia de Polícia local.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, autorizado a ceder, mediante comodato, veículos e máquinas do Município, a qualquer cidadão, para transporte de pertences pessoais, correndo as despesas de veículo e hora extra do motorista por conta do beneficiário.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pela forma legal, a prestação de serviços de trator com terceiros para atender à demanda dos pequenos e médios produtores rurais, até o limite de 20 (vinte) horas para cada um, correndo as despesas com combustível e lubrificantes por conta deste.

Art. 7º. A receita para acudir a despesa constante do art. 1º desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LAVANDEIRA - TO, aos quatorzes dias do mês de fevereiro do ano de 2013.


DURVAL FRANCISCO DE CASTRO
Prefeito municipal

Durval Francisco de Castro
Prefeito Municipal de
Lavandeira-TO



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA ESTADO DO TOCANTINS

Um dos principais fundamentos do trabalho no setor social é acreditar que a colaboração é fundamental para a promoção de mudanças sociais e do desenvolvimento.

Partindo dessa premissa, o presente projeto visa assistir aos menos favorecidos, objetivando cumprir preceitos constitucionais dentre outros, o da igualdade,

Ressalta-se que o princípio em comento manda tratar os iguais de modo igual e os desiguais de modo desigual, ademais é cediço que a necessidade dos moradores locais é singular e apresenta peculiaridades que somente poder Executivo e Legislativo atuando juntos pode abrandar.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de poder contar com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, **solicito seja aprovado o presente projeto de lei.**


DURVAL FRANCISCO DE CASTRO
Prefeito municipal

Durval Francisco de Castro
Prefeito Municipal de
Lavandeira-TO